

	100.102.001	Programa de Anticorrupção - Global Apêndice 1 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E RECONTRATAÇÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS		
DEPARTAMENTO JURÍDICO CORPORATIVO ÉTICA E CONFORMIDADE	Proprietário da Política:	Assessor jurídico geral adjunto - Conformidade		
	Data de vigência:	17-Jun-2015	Rev.: 6	Pág. 1 de 6

1. **Propósito.** Com o propósito de garantir a adequada pré-aprovação e análise de determinados parceiros comerciais como parte do Programa de Anticorrupção Global, a Regal adotou os procedimentos a seguir para inscrever, indicar, contratar, renovar ou recontratar parceiros comerciais e terceiros.
2. **Aplicação.** Todas as entidades e todos os negócios da Regal são responsáveis por implementar este processo.
 - 2.1. Este procedimento se aplica a todos os agentes, corretores, consultores, representantes de vendas, agentes de vendas, distribuidores, revendedores de valor agregado, advogados, contadores, agentes de viagens ou outros terceiros que (a) agem em nome da Regal (ou de qualquer de suas subsidiárias), (b) representam a Regal no mundo exterior, (c) vendem produtos da Regal ou (d) fornecem serviços em nome da Regal (coletivamente, "**Parceiros comerciais**" ou "**BPs**").
 - 2.2. A política e os procedimentos neste apêndice suplementam e são adicionais aos processos de seleção exigidos pelo Grupo de Comércio Global da Regal para conformidade de exportação dos EUA.
 - 2.3. Fornecedores e vendedores que não "representam" a Regal externamente e são gerenciados e integrados através da cadeia de suprimentos corporativa da organização seguem um processo separado que envolve triagem de diligência devida e classificação de riscos.
 - 2.4. Se você não sabe ou não tem certeza se a pessoa ou empresa com a qual está interessado em fazer negócios é coberta por este processo, pergunte ao Departamento Jurídico corporativo, enviando um e-mail para legal@regalbeloit.com.
 - 2.5. As disposições da **Política de Anticorrupção da Regal (100.102)** se aplicam às atividades de parceiros comerciais e são parte deste procedimento.
3. **Visão geral.** Este procedimento abrange três áreas relacionadas aos requisitos para parceiros comerciais cobertos e patrocinadores internos dos negócios.
 - 3.1. "Pré-contratação - Etapas do processo de diligência devida" - Atividades que devem ser concluídas antes de concordarmos em fazer negócio com um parceiro comercial. Antes de fecharmos, renovarmos ou alterarmos um acordo com um parceiro comercial ("BP") para fornecimento de serviços ou produtos para a Regal, nós (Regal) temos que analisar e avaliar o BP específico, conhecido como "condução de um processo de diligência devida".
 - 3.2. "Etapas da contratação" - Atividades e documentos que precisam ser concluídos após um BP ser aprovado e antes de começarmos a fazer negócios com o BP.

- 3.3. "Etapas de acompanhamento pós-contratação" - Depois de iniciarmos um negócio com um BP, precisamos continuar mantendo contato com ele, obtendo informações e monitorando seu trabalho para nos certificarmos de que ele continua qualificado para conduzir negócios com a nossa empresa.
- 3.4. **Requisitos para um patrocinador de negócio.** Um funcionário da Regal identifica a necessidade de um novo BP potencial ou gostaria de renovar ou alterar um acordo da Regal com um BP existente.
- 3.4.1. Este funcionário da Regal é o "patrocinador do negócio". Contudo, para ser um patrocinador de negócio, o funcionário deve atender a dois requisitos: 1) ser um funcionário da Regal e 2) ter um cargo em nível de diretoria (geralmente nível 24) ou acima. Se a pessoa que deseja ser responsável por administrar o relacionamento com um BP não for um funcionário ou um diretor da Regal, ele precisa identificar um funcionário da Regal para atuar como o patrocinador do negócio.
- 3.4.2. ***Não prepare um contrato, comece a fazer negócios com um BP, remeta produtos a um BP, aprove um BP ou permita que um BP seja pago pela Regal até que o BP seja aprovado pelo Escritório de Ética e Conformidade (isto garante que o apropriado processo de diligência devida foi realizado e documentado).***
4. **Pré-contratação - Iniciação do processo – Requisitos para um patrocinador de negócio – Contratação, se aprovada.** Um funcionário da Regal identifica a necessidade de um novo BP potencial ou gostaria de renovar ou alterar um acordo da Regal com um BP existente.
- 4.1. **Etapa 1: Formulário de admissão inicial (Também chamado de Relatório do funcionário da Regal).** O patrocinador do negócio preenche o formulário de admissão inicial (Apêndice 2) e o envia ao Escritório de Ética e Conformidade ("E&C" ou "E&C Office"), através do Portal de conformidade do funcionário, acessado por meio da intranet da Regal ou pelo e-mail integrity@regalbeloit.com.
- 4.2. **Etapa 2: Classificação inicial de risco pelo E&C.** Com base nas informações fornecidas no Apêndice 2, o E&C irá avaliar os parâmetros e atribuir uma classificação de risco inicial ao BP. O E&C fornece então a classificação inicial de risco ao patrocinador do negócio.
- 4.2.1. O E&C pode trabalhar com outras partes do negócio para determinar a classificação mais apropriada. A classificação é geralmente Risco baixo, Risco médio ou Risco alto, com base nos critérios identificados abaixo e na experiência do E&C.
- 4.2.2. Os BPs que agem em nome da Regal ou a representam perante outras entidades tipicamente apresentam o risco mais alto.
- 4.2.3. Os BPs que vendem produtos da Regal e assumem propriedade dos produtos (geralmente conhecidos como "distribuidores") ou que colocam nossos produtos em seu produto (como acontece com fabricantes de equipamentos originais "OEM") ainda apresentam um risco, mas geralmente não é um risco tão alto. Fatores geográficos também são um indicador de risco.
- 4.2.4. Para países com uma pontuação TI ou outro sistema de classificação internacional indicando que o risco de corrupção ou suborno é alto, geralmente exigimos mais informações do patrocinador do negócio, bem como do BP, para determinar o nível de risco adequado para a Regal. *Dica do E&C: se você estiver considerando um BP que faz negócios em um país que apresenta um risco alto de corrupção, e deseja encurtar o processo, envie também ao BP o*

Questionário de anticorrupção (Apêndice 5) e a Certificação (Apêndice 4) quando enviar o Formulário de admissão (Apêndice 2).

4.2.5. Eis um exemplo de como considerar a classificação de risco dos BPs:

ALTO:	MÉDIO:	Baixo:
<p>BPs operando em países com pontuação TI CPI* de 50 ou menos OU uma pontuação TRACE Matrix** de 65 ou menos</p> <p><u>E</u> A ou B</p>	<p>BPs operando em países com pontuação TI CPI* de 50 ou menos OU uma pontuação TRACE Matrix** de 65 ou menos que não atendem aos requisitos de risco alto (porque não estão fazendo A ou B)</p>	<p>Todos os outros BPs</p>
<p>A) Vende produtos ou fornece serviços a entidades governamentais ou SOEs***, direta ou indiretamente;</p>	<p>BPs operando em países com pontuação TI CPI* de 60 ou menos OU uma pontuação TRACE Matrix** de 75 ou menos</p> <p><u>E</u> A ou B</p>	
<p>B) Representa a Regal em transações regulatórias com governos estrangeiros</p>	<p>A) Vende produtos ou fornece serviços a entidades governamentais ou SOEs***, direta ou indiretamente</p>	
	<p>B) Representa a Regal em transações regulatórias com governos estrangeiros</p>	

*TI CPI = [Índice de percepção de corrupção da Transparency International](#), alterado ano a ano;

**TRACE Matrix = [Análise de risco de suborno comercial da TRACE Rand Corporation](#)

***SOE = Empresa ou entidade de propriedade do estado ou controlada pelo estado

4.3. **Etapa 3: Classificação e requisitos do E&C para análises pelos patrocinadores de negócios.** O patrocinador do negócio contata o E&C com perguntas e verifica quais outras informações deve solicitar ao BP.

4.4. **Etapa 4: Solicitação de INFORMAÇÕES ADICIONAIS dos BPs de risco médio e alto.** (Se o BP possui uma classificação do E&C de risco baixo, pule para a Etapa 5).

4.4.1. O patrocinador do negócio da Regal comunica-se com o BP para fornecer e obter uma **Certificação (Apêndice 4) e um Questionário de anticorrupção (Apêndice 5)** completos do BP para compartilhar com o E&C.

- 4.4.2. O patrocinador do negócio da Regal analisa os documentos recebidos do BP. Se eles estiverem completos, o patrocinador do negócio os compartilha com o E&C.
- 4.5. **Etapa 5: O patrocinador do negócio e o E&C analisam os materiais recebidos do BP.** Este processo de diligência devida destina-se a revelar quaisquer potenciais "indicadores de alerta" que podem requerer mais investigações ou controles colocados em prática antes de a Regal iniciar ou renovar um relacionamento com tal BP. Alguns sinais de alerta estão descritos no **Apêndice 8 (Sinais de alerta)**.
- 4.6. **Etapa 6: Solicitação de relatórios de diligência devida, se necessário.** Quando a equipe do E&C achar apropriado, solicita um relatório de mídia adversa ou um relatório de diligência devida mais detalhado realizado por um investigador ou fornecedor externo.
- 4.6.1. Fornecedores pré-aprovados (e verificados) para esses relatórios incluem Thomson Reuters, Kroll, Red Flag Group, STEELE, TRACE e Trident, assim como outros fornecedores de serviço similares.
- 4.6.2. Dependendo da profundidade ou nível requisitado, esses relatórios levam de 5 a 25 dias úteis para serem compilados.
- 4.6.3. Se o E&C determinar que não é necessário nenhum relatório, pule para o Etapa 8.
- 4.7. **Etapa 7: Avaliação.** O patrocinador do negócio e o representante do E&C se reúnem para discutir os resultados do relatório, avaliar sinais de alerta e determinar que controles ou informações adicionais são necessários.
- 4.7.1. Se quaisquer dos sinais de alerta, tais como os descritos no **Apêndice 8**, forem descobertos durante o processo de diligência devida, o BP não se qualifica para aprovação, a menos e até que o E&C esteja razoavelmente certo de que tais sinais não vão expor a Regal a uma negligência, voluntária ou consciente, em função de o BP agir de uma forma que viole alguma lei ou nossas políticas.
- 4.7.2. O patrocinador do negócio da Regal é responsável por auxiliar o E&C a esclarecer ou resolver sinais de alerta e outras preocupações.
- 4.8. **Etapa 8: Determinação do BP pelo E&C.** O E&C aprova, aprova com controles adicionais ("aprovação contingente") ou não aprova (nega) a solicitação para adicionar ou renovar o relacionamento com o BP. Com base em sinais de alerta ou outras preocupações identificadas durante o processo ou relacionados com o BP, as aprovações podem ser dependentes de exigências e controles adicionais colocados em vigor.
- 4.9. **Etapa 9: Se aprovado, o patrocinador do negócio notifica e contrata o BP.**
- 4.9.1. O patrocinador do negócio notifica ou confirma para o responsável da Regal na região (geralmente um funcionário da cadeia de suprimentos, de compras ou de finanças responsável por contabilizar despesas de vendedores/fornecedores/representantes) que o BP precisa ser ativado no devido sistema para permitir que seja pago pela Regal.
- 4.9.2. O patrocinador do negócio também deve garantir que há um acordo mestre ou de serviços por escrito firmado com o BP. Para salvaguardar contra corrupção e suborno pelo BP, exigimos um acordo por escrito. O acordo deve incluir determinados termos e condições referentes à prevenção e ao impedimento de

corrupção, suborno e fraude. As disposições obrigatórias para os acordos com os BPs estão no **Apêndice 6 (Termos obrigatórios para contratos)**. As disposições do **Apêndice 7 (Termos recomendados para contratos)** também são necessárias se o BP for classificado como de risco alto. Algumas ou todas as disposições recomendadas no **Apêndice 7** podem também ser exigidas para determinados BPs, mas são sugeridas para todos os BPs, mesmo se eles não forem classificados como de risco médio ou alto.

- 4.9.3. O patrocinador do negócio e seu supervisor são responsáveis por garantir que o BP esteja informado sobre o Programa de Anticorrupção da Regal e suas exigências.
 - 4.9.4. Quando requerido pelo E&C ou Departamento Jurídico, o patrocinador do negócio e seu supervisor também são responsáveis pela obtenção de uma cópia do código de conduta, da declaração de ética e da política de anticorrupção ou antissuborno do BP. Se nenhum desses documentos estiver disponível, o patrocinador do negócio é responsável por documentar tal fato com uma explicação do motivo de o BP não ter um ou mais dos documentos.
 - 4.9.5. Se o BP não cooperar ou se opor a qualquer um dos termos, o patrocinador do negócio da Regal deve entrar em contato com o responsável no E&C ou Departamento Jurídico trabalhando na questão para obter orientação mais detalhada.
5. **Etapa 10: Arquivo de diligência devida.** O patrocinador do negócio é responsável por manter um arquivo completo do processo de diligência devida do BP. Caso a Regal se torne o foco de um inquérito de anticorrupção em função das ações de um de seus BPs (às vezes referenciado como "Terceiros"), uma das primeiras perguntas dos órgãos reguladores governamentais provavelmente será: "Que processo de diligência devida foi conduzido pela Empresa?" Assim, um arquivo de diligência devida completo, mostrando as etapas concluídas, os documentos recebidos e um resumo das outras conclusões relacionadas com o processo de diligência devida deve ser criado e mantido pelo patrocinador de negócio da Regal e ficar disponível para o E&C.
6. **Etapa 11: Acompanhamento contínuo.**
- 6.1. No mínimo a cada três anos, ou mais frequentemente quando orientado pelo Departamento Jurídico ou E&C, o patrocinador do negócio é responsável por obter de cada BP uma certificação de anticorrupção atualizada, em formato similar ao apresentado no **Apêndice 3 (Certificação)**. O patrocinador do negócio da Regal e seu supervisor são responsáveis por garantir que o E&C seja informado sobre qualquer alteração de circunstâncias referentes ao BP que possam impactar o nível de risco a ele atribuído. Alguns exemplos de circunstâncias que impactam o risco são mudanças de proprietário, mudanças administrativas significativas, novas linhas de negócios, cobertura adversa da mídia, acusações de suborno ou corrupção, etc.
 - 6.2. O patrocinador do negócio é responsável por garantir que os agentes e funcionários do BP concluam os treinamentos sobre anticorrupção exigidos pelo E&C.
 - 6.3. O patrocinador do negócio é responsável por reavaliar o processo de admissão e contratação a cada cinco anos (a cada três anos se for um BP de alto risco).
 - 6.4. Periodicamente, o patrocinador do negócio deve avaliar as transações conduzidas e os pagamentos realizados ao BP e certificar-se de que uma auditoria ou outra monitoração seja conduzida se quaisquer irregularidades forem suspeitadas ou observadas.

Consultor jurídico:	David Simon, Foley & Lardner	
Aprovado por:	<input type="checkbox"/> Comissão de Riscos e Conformidade <input checked="" type="checkbox"/> Assessor jurídico geral	Informações de arquivo do documento: 2014-00120: 0000006408
Idiomas:	Os mesmos da Política de Anticorrupção – Global 100.102	
Histórico de revisão/ Data de conclusão:	6: Alterada a referência de idiomas para ser a mesma da Política 5: Adicionada referência 4: Revisado com base em comentários do projeto-piloto; modificado o processo, adicionada a classificação TRACE 3: Renomeada a política e o procedimento de parceiro comercial, alterado o formato e numeração, revisados os processos e a classificação de riscos, previamente chamada de Política de contratação de terceiros 2: Revisado, exibições movidas para autônomas, traduzido, publicados materiais do programa externamente nas páginas do site sobre Administração/IR/Integridade e Conformidade Novo: Política de contratação de terceiros publicada como parte do Programa de Anticorrupção da RBC	17-Jun-2015 01-Jun-2015 31-Dez-2014 01-Set-2014 30-Ago-2012 07-Dez-2010